



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Esclarecimentos

Esclarecimentos prestados em relação ao pregão 153/2024, cujo objeto é Materiais de Consumo de Enfermagem e outros Insumos utilizados em atendimento aos municípios nas Unidades de Saúde de Atenção Primária à Saúde, Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde e o atendimento das necessidades da SEBEM (Secretaria de Bem-Estar Animal) do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Dúvida: Considerando que os LOTES 08, 09, 134 e 135 (AVENTAL EM TNT) e 15 (CAMPO CIRÚRGICO) - DO TERMO DE REFERÊNCIA faz parte da categoria de ROUPARIA HOSPITALAR.

Entendemos que está dispensado de apresentação de registro no Órgão (Anvisa) - levando em conta que não consta essa exigência no Edital. Estamos corretos em nosso atendimento?

Resposta do departamento técnico: Conforme NOTA TÉCNICA Nº 9/2023/SEI/GEMAT/GGTPS/DIRE3/ANVISA, as máscaras cirúrgicas e os aventais hospitalares descartáveis se enquadram como dispositivos médicos, sendo passíveis de notificação na Anvisa para fins de fabricação, importação, distribuição e comercialização. Assim, como os materiais serão para atendimento médico hospitalar, é necessário o registro na Anvisa.

Dúvida: Para o lote 21:

- Sabe-se que o cateter picc em material poliuretano possui a mesma finalidade do cateter picc em silicone, sendo inclusive de qualidade superior. Desta maneira, será aceito cateter picc em poliuretano? (item 67)
- A fita métrica é obrigatória no KIT? (itens 67 e 68)
- O cateter e o introdutor poderão ter embalagens individuais, mas fornecidos ambos em conjunto como forma de kit? (itens 67 e 68)
- Será aceito cateter picc duplo lúmen 1.9FR a 2.0FR, medindo 30cm? (item 68)

Resposta do departamento técnico: Lote 21, itens 67 e 68, os materiais devem atender rigorosamente ao descritivo especificado em edital. Itens que não cumprirem essas especificações não serão aceitos. Destaco que o item 68 deve ser duplo lúmen 2.0 FR.



Dúvida: Para o lote 105:

- As sondas adultas não são estéreis porque os insumos utilizados são biolimpos, fabricados e processados sob condições sanitárias e assepsia adequadas segundo o processo de bio limpeza, sendo tal procedimento muito comum nos Estados Unidos. Muitas sondas importadas não possuem a esterilização devido a esse processo. Isso posto, serão aceitas sondas bio-limpas (não estéreis)?
- Sabe-se que as sondas enterais em material poliuretano possui a mesma finalidade das sondas enterais em silicone, sendo inclusive de qualidade superior. Desta maneira, será aceito sondas enterais em poliuretano?

Resposta do departamento técnico: Lote 105, as sondas devem ser estéreis, conforme descrito, e o material deve estar em total conformidade com as especificações do edital.